



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO**  
**ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL**  
**CNPJ: 18.940.098/0001-22**

---

LEI Nº 1790/2009 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2009

Autoriza o Executivo a abrir créditos suplementares em mais 5% do valor do orçamento vigente.

O povo do Município de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais, e nos termos da lei federal nº. 4.320/1964, em mais 5% do valor do orçamento vigente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bueno Brandão, 12 de novembro de 2009



JAIR ASBAHR  
Prefeito Municipal